



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.289, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio com a Liga Guaibense de Futebol Varzeano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Henrique Tavares**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Liga Guaibense de Futebol Varzeano – LGFV, para organizar e desenvolver os campeonatos municipais de futebol, edições 2015, nas 8 (oito) modalidades e categorias descritas no Plano de Trabalho apresentado pela LGFV e previamente aprovado pelo Município, e nos termos da anexa minuta do convênio.

§ 1º O Município repassará à LGFV a importância de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais), em 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais), e será aplicada no custeio com a organização e execução dos campeonatos;

§ 2º Como complementação dos recursos recebidos, a LGFV investirá a importância de R\$ 22.568,00 (vinte dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a título de contrapartida, que será igualmente aplicada conforme disposto no § 1º deste artigo, no Plano de Trabalho e na minuta do convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	20	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Unidade:	1	Departamentos Subordinados
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-Função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	317	Inclusão ao Esporte
Atividade:	9	Convênios Esportivos
Elemento:	3335041000000	Contribuições
Recurso:	1	Recurso Livre
Reduzido:	12143-6	

Art. 3º A LGFV deverá prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida até 30 dias do término do convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.469/2009 e da anexa minuta do convênio.

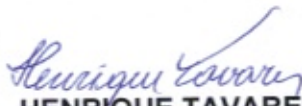




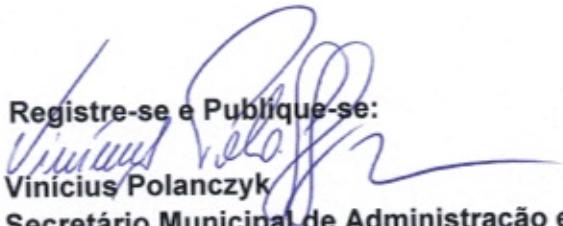
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015
(Liga Guaibense de Futebol Varzeano)

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Tavares**, e de outro lado, a **Liga Guaibense de Futebol Varzeano - LGFV** entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 90.831.074/0001-62, com sede neste Município, neste ato representada pelo **Sr. Cádio Silveira**, CPF Nº. 686.968.760-91, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **LIGA**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** e sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio objetiva a implementação dos campeonatos municipais de futebol, edições 2015, que serão organizados e executados pela **LIGA** com a supervisão do **MUNICÍPIO**, para tanto o **MUNICÍPIO** auxiliará a **LIGA** repassando-lhe a importância de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

MUNICÍPIO se compromete a depositar esta importância em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de R\$23.540,00 (vinte três mil, quinhentos e quarenta reais) cada, na Conta Corrente Nº. 06.06575.0-1 do BANRISUL, Agência 0219, sendo que a primeira parcela será depositada até o 5º dia útil após a assinatura deste convênio, e as demais parcelas nos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida aos valores recebidos, a **LIGA** se compromete investir a importância de R\$ 22.568,00 (vinte dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais) que será igualmente aplicada na organização e implementação dos campeonatos.

CLÁUSULA QUARTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Os valores envolvidos neste convênio serão aplicados conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela LIGA, e toda e qualquer movimentação financeira referente aos valores do repasse, bem como os valores da contrapartida de responsabilidade da **LIGA**, devem vincular-se exclusivamente a conta bancária descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores recebidos pela **LIGA**, bem como os valores de sua contrapartida, serão utilizados exclusivamente nas despesas referentes ao objeto deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho e das cláusulas do convênio, os quais permanecem vinculado à Lei ____ 2015.

CLÁUSULA SEXTA

Dos valores envolvidos neste convênio, a LIGA deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do presente Convênio sob pena de ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de _____ de 2015

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

CÁDIO SILVEIRA
Presidente / LIGA

Testemunhas:

